

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 250414009
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2103002/2025/PMI
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2025-PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI) E A EMPRESA COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA.

O MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA, (PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, sediada na Av. Hernane Lameira, nº 925, CEP nº 68.770-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR** – Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município de Inhangapi/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**. E a empresa **COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA**, CNPJ nº 44.383.939/0001-58, sediado na Passagem Rosa Vermelha, 221 – Guanabara – Cep: 67.010-320 – Ananindeua – Pará, neste ato representada pelo sr.(a) **LUIZA LOPES LIMA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições observadas as disposições da Lei 14.133/21, vinculado ao Processo Administrativo nº 2103002/2025/PMI, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2025-PMI, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA, Ata de Registro de Preços nº 013/2024, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais de Expediente** para atender as necessidades da prefeitura municipal de Inhangapi (gabinete/secretarias vinculadas) e fundos municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ITEM /LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOTE 1	PAPEL TAMANHO A4, gramatura 75 g/m², medindo 210 mm x 297 mm, na cor branco, cx c/10 pcts 500fls	Caixa	127	R\$ 203,84	R\$ 25.887,68
2	LOTE 1	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm.	Unidade	13	R\$ 4,80	R\$ 62,40
3	LOTE 1	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO com 06 dígitos, auto-entintado, (com almofada embutida) para numeração sequencial e sistema de repetição. Metal cromado e cabo de plástico, 06 dígitos em metal. Dígitos que podem ser rebaixados para omitir sua	Unidade	7	R\$ 223,31	R\$ 1.563,17

		impressão. 1, 2, 3, 4, 6 e 12 repetições Dimensões da carimbagem, aproximadamente 5x21mm, (variação de +/- 05%). Acompanha tinta e bastão para regulagem da numeração.				
4	LOTE 1	CARIMBO, material corpo acrílico, material base resina, 10 x 27 mm, tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Padronizado conforme solicitação.	Unidade	13	R\$ 27,30	R\$ 354,90
5	LOTE 1	CARIMBO, material corpo acrílico, Material base resina, 14 X 38 mm, tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Padronizado conforme solicitação.	Unidade	13	R\$ 26,60	R\$ 345,80
6	LOTE 1	CARIMBO, material corpo acrílico, material base resina, 23 X 59 mm, tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Padronizado conforme solicitação.	Unidade	13	R\$ 32,98	R\$ 428,74
7	LOTE 1	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, à base d'água, com opção de tinta na cor preta, frasco com 40 ml	Unidade	13	R\$ 42,55	R\$ 553,15
8	LOTE 1	TINTA PARA CARIMBO, cor preta/vermelha/azul, componentes base d água, corante, solventes e aditivos, capacidade frasco 42 ml	Unidade	13	R\$ 4,80	R\$ 62,40
9	LOTE 2	CANETINHA HIDROGRÁFICA, cores diversas, pacote com 12 unidades.	Pacote	63	R\$ 4,27	R\$ 269,01
10	LOTE 2	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,5mm aproximadamente Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na cor azul (escrita fina). Caixa com 50 unidades. Tipo 1.0	Caixa	25	R\$ 34,57	R\$ 864,25
11	LOTE 2	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,5mm aproximadamente Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na cor preta. (escrita fina). Caixa com 50 unidades. Tipo 1.0	Caixa	25	R\$ 34,57	R\$ 864,25
12	LOTE 2	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,7mm aproximadamente Tubo de carga com	Caixa	25	R\$ 34,57	R\$ 864,25

		tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na cor vermelha. (escrita grossa). Caixa com 50 unidades. Tipo 1.0				
13	LOTE 2	CANETA MARCA TEXTO, fluorescente, com ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço (fino de 2,5 mm e largo de 5,0 mm), ponta em polietileno, com opção de tinta na amarela, azul, rosa, laranja, verde, vermelha, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e água. Cx c/12 unidades.	Caixa	25	R\$ 13,30	R\$ 332,50
14	LOTE 2	LÁPIS DE COR, kit com 12 caixas de lápis de cor grande com 12 unidades.	Caixa	44	R\$ 4,27	R\$ 187,88
15	LOTE 2	LÁPIS DE CERA, com 12 cores, Kit com 06 caixas.	Caixa	44	R\$ 4,27	R\$ 187,88
16	LOTE 2	LÁPIS PRETO nº 02, corpo em madeira, medindo aprox. 18 cm de comprimento, formato cilíndrico, fabricação nacional. Caixa com 144 unidades.	Caixa	49	R\$ 50,51	R\$ 2.474,99
17	LOTE 2	PINCEL ATÔMICO, permanente, cor azul, preta, vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	19	R\$ 48,00	R\$ 912,00
18	LOTE 2	PISTOLA de cola quente, pequena.	Unidade	25	R\$ 10,24	R\$ 256,00
19	LOTE 3	PAPEL ALMAÇO, caderno único com pauta e margem, formato: 200 mmx280 mm, pacote com 400 folhas.	Pacote	44	R\$ 45,15	R\$ 1.986,60
20	LOTE 3	PAPEL CARBONO, material: película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210 mm, cor preta, caixa com 100 unidades.	Caixa	4	R\$ 31,91	R\$ 127,64
21	LOTE 3	PAPEL VERGÊ/GRANITO, especial, multiuso para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, material celulose vegetal, gramatura 90 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4, pacote com 50 unidades	Pacote	44	R\$ 11,36	R\$ 499,84
22	LOTE 3	PAPEL VERGÊ/COUCHE OU OPALINE especial, multiuso para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4, pacote com 50 unidades.	Pacote	44	R\$ 13,84	R\$ 608,96
23	LOTE 3	PAPEL E.V.A., 60X40 cm, cores diversas.	Folha	125	R\$ 1,90	R\$ 237,50
24	LOTE 3	PAPEL CARMIM, pacote com 20 folhas, cores diversas.	Pacote	125	R\$ 18,20	R\$ 2.275,00
25	LOTE 3	PAPEL CASCA DE OVO, A4, 180 g, pct com 50 folhas.	Pacote	125	R\$ 15,59	R\$ 1.948,75

26	LOTE 3	PAPEL DE SEDA, 50x70 cm.	Folha	125	R\$ 0,49	R\$ 61,25
27	LOTE 3	PAPEL CARTÃO, 50x70 cm.	Folha	125	R\$ 1,63	R\$ 203,75
28	LOTE 3	PAPEL LAMINADO, 48x60 cm, cores diversas.	Folha	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
29	LOTE 3	PAPEL 40 KG,	Folha	125	R\$ 1,90	R\$ 237,50
30	LOTE 3	PAPEL MADEIRA, 48cm x 80cm.	Folha	125	R\$ 1,32	R\$ 165,00
31	LOTE 3	PAPEL MICROONDULADO.	Folha	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
32	LOTE 3	PAPEL CREPOM, 0,48X2,00, cores diversas.	Folha	125	R\$ 1,79	R\$ 223,75
33	LOTE 3	PAPEL CAMURÇA, cores diversas, pct com 25 folhas.	Pacote	125	R\$ 19,76	R\$ 2.470,00
34	LOTE 3	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, material PVC, cloreto de polivinila, tipo A4, transparente, cores vermelha, amarela, azul, verde, róseo, formato 210 x297 mm, espessura 0,30 mm; Pacote com 100 unidades.	Pacote	80	R\$ 31,91	R\$ 2.552,80
35	LOTE 3	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO, material PVC, cloreto de polivinila, tipo A4, transparente, cores vermelha, amarela, azul, verde, róseo, formato 210 x297 mm, espessura 0,30 mm; Pacote com 100 unidades.	Pacote	80	R\$ 26,54	R\$ 2.123,20
36	LOTE 3	Cartolina 50 X 66, cores diversas, pct C/100, 150G	Pacote	63	R\$ 115,38	R\$ 7.268,94
37	LOTE 3	ENVELOPE, tipo saco, branco, material off-set, sem timbre, 90 g, tam. 229 x 324 mm. Caixa com 50 envelopes.	Caixa	45	R\$ 26,06	R\$ 1.172,70
38	LOTE 3	ENVELOPE, tipo saco, branco, material off-set, sem timbre, 90 g, tam. 162 x 229 mm. Caixa com 50 envelopes.	Caixa	45	R\$ 24,26	R\$ 1.091,70
39	LOTE 4	CLIPS Nº 4/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 unidades, prazo de validade indeterminado.	Caixa	63	R\$ 2,14	R\$ 134,82
40	LOTE 4	CLIPS Nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 50 unidades, prazo de validade indeterminado.	Caixa	63	R\$ 2,99	R\$ 188,37
41	LOTE 4	ALFINETE, material metal, niquelado, tamanho 03, material cabeça plástica, formato cabeça redonda, cores variadas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com 100 unidades.	Caixa	19	R\$ 5,44	R\$ 103,36
42	LOTE 4	ESTILETE, de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 1cm de largura x 9 cm de comprimento, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
43	LOTE 4	EXTRATOR DE GRAMPOS, de boa qualidade, em aço inox, med. aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, caixa com 12 unidades, prazo de validade indeterminado.	Caixa	13	R\$ 15,96	R\$ 207,48
44	LOTE 4	GRAMPEADOR - medindo aprox. 20 cm de comprimento para ser utilizados com	Unidade	13	R\$ 13,36	R\$ 173,68

		grampos 26/6, com base metálica, depósito em aço inox, com capacidade para um trilho de grampos, grameia, no mínimo, 25 folhas de 75g, apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade e de fabricação brasileira.				
45	LOTE 4	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, com estrutura metálica de alta resistência, com capacidade para grampear 100 folhas, para grampos 23/13 de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	7	R\$ 52,81	R\$ 369,67
46	LOTE 4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13. Caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível.	Caixa	31	R\$ 25,69	R\$ 796,39
47	LOTE 4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. Caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível.	Caixa	68	R\$ 4,27	R\$ 290,36
48	LOTE 4	GRAMPO TRILHO, material em plástico (tipo Romeu e Julieta), 80 mm, cx. c/ 50 unid.	Pacote	60	R\$ 9,05	R\$ 543,00
49	LOTE 4	PERFURADOR DE PAPEL, em metal, tipo grande (11,5 cm de base maior), com pinos oxidados e base plástica, com 02 furos, indicação para centragem do papel, capacidade mínima de 12 folhas de gramatura 75 g/m ² , funcionamento manual	Unidade	19	R\$ 10,11	R\$ 192,09
50	LOTE 5	RÉGUA 30 cm, comum, material plástico cristal, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente.	Unidade	57	R\$ 1,05	R\$ 59,85
51	LOTE 5	TESOURA ESCOLAR, com lâmina em aço inox, cabo plástico, cores diversas, sem ponta, 12cm.	Unidade	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
52	LOTE 5	TESOURA MULTIUSO, 8", lâmina em aço inox, medindo aproximadamente 20 cm, cabo formato anatômico plástico preto, resistente a corrosão, ferrugem e cola.	Unidade	44	R\$ 10,91	R\$ 480,04
53	LOTE 5	COLA DE ISOPOR, branca, 90 g, cx com 12 unidades.	Caixa	44	R\$ 32,44	R\$ 1.427,36
54	LOTE 5	COLA COM GLITER, 3g, cx com 06 unidades.	Caixa	41	R\$ 10,38	R\$ 425,58
55	LOTE 5	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, com 20g, atóxica.	Unidade	41	R\$ 2,62	R\$ 107,42
56	LOTE 5	COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Caixa com 12 unidades de 90g cada. Prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	Caixa	49	R\$ 44,81	R\$ 2.195,69
57	LOTE 5	REFIL DE COLA QUENTE, espessura fina, 1 kg.	Pacote	26	R\$ 42,55	R\$ 1.106,30
58	LOTE 5	APONTADOR, plástico para lápis, com furo e depósito para lixo	Unidade	25	R\$ 0,65	R\$ 16,25
59	LOTE 5	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida para	Caixa	44	R\$ 20,75	R\$ 913,00

		aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina acrílica, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades.				
60	LOTE 5	MARCADOR DE PÁGINAS, dimensões: 25,4mm x 43,2mm, cores variadas, em filme de polipropileno, com adesivo acrílico removível, embalagem com 100 unid., tipo Post - it.	Pacote	50	R\$ 10,11	R\$ 505,50
61	LOTE 5	BORRACHA BICOLOR - azul e vermelha para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, não borre e nem danifique o papel, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 24 unidades.	Caixa	33	R\$ 20,48	R\$ 675,84
62	LOTE 5	BORRACHA BRANCA - macia especial para apagar escrita a lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, que não borre e danifique o papel, medindo 32 x 23 x 7 mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 24 unidades.	Caixa	19	R\$ 10,11	R\$ 192,09
63	LOTE 5	BORRACHA PONTEIRA - macia especial para apagar escrita a lápis, atóxica, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, que não borre e danifique o papel, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 100 unidades.	Caixa	19	R\$ 27,23	R\$ 517,37
64	LOTE 5	FIO BARBANTE, em algodão, 8 fios torcidos, rolo com 250m.	Rolo	13	R\$ 9,64	R\$ 125,32
65	LOTE 5	FITA ADESIVA - material: fita de polipropileno com cola de borracha e resinas sintéticas, medindo aprox. 50 mm x 50 metros, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05 (cinco) anos, pct c/ 05 und.	Pacote	50	R\$ 22,85	R\$ 1.142,50
66	LOTE 5	FITA CREPE, p/ 19 mm x 50 m, tipo monoface, à base de solvente, borracha e resinas sintéticas, pacote c/ 05 unidades	Pacote	50	R\$ 31,91	R\$ 1.595,50
67	LOTE 5	FITA DUPLA FACE, material: Fita de Papel. Medindo 46 mm x 30 m, à base de solvente, borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	Rolo	50	R\$ 11,42	R\$ 571,00
68	LOTE 5	FITA ISOLANTE, material borracha, etileno propileno (EPR) resistência a tensão até 69.000, cor preta, classe temperatura 90, 19 mm x 10 mm, de acordo com as normas técnica NBR 10.669, auto fusão.	Rolo	55	R\$ 3,47	R\$ 190,85
69	LOTE 5	LIGA ELÁSTICA, nº 18, de borracha látex, na cor amarela, fina, resistente e de	Pacote	10	R\$ 24,12	R\$ 241,20

		alta qualidade, pacote com 1.200 unidades.				
70	LOTE 5	CALCULADORA DE MESA com 12 dígitos, Visor: Cristal Líquido, porcentagem, 04 operações básicas, raiz, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, Alimentação: solar e pilha (pilha alcalina pequena AA), Medidas: 18,6 x 15,2 x 4 (CxLxA) cm.	Unidade	25	R\$ 22,34	R\$ 558,50
71	LOTE 6	CADERNO, pequeno brochura, com 48 folhas, capa dura	Unidade	250	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50
72	LOTE 6	CADERNO, grande brochura, com 120 folhas, capa flexível	Unidade	250	R\$ 4,74	R\$ 1.185,00
73	LOTE 6	LIVRO P/ PROTOCOLO, papel off-set gramatura 54g/m², capa dura com folhas numeradas sequencialmente, formato 216 x 1,53 mm, com 100 folhas.	Unidade	40	R\$ 9,58	R\$ 383,20
74	LOTE 6	PASTA AZ LOMBO LARGO - para arquivamento em papelão super-resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lomb, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lomb, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	125	R\$ 12,37	R\$ 1.546,25
75	LOTE 6	PASTA CLASSIFICADORA, material PVC transparente, cores variadas, com elástico, largura 3/6cm.	Unidade	71	R\$ 1,55	R\$ 110,05
76	LOTE 6	PASTA DOCUMENTO, com aba e elástico material: cartolina plastificada, gramatura 180 g/m², cores variadas, medindo 240 x 345 mm.	Unidade	71	R\$ 3,15	R\$ 223,65
77	LOTE 6	PASTA DOCUMENTO, material polipropileno, transparente, com presilha grampo trilho plástico, tamanho Ofício, 340 x 245 x 10 mm, cores diversas, pacote com 24 unidades.	Pacote	71	R\$ 57,91	R\$ 4.111,61
78	LOTE 6	PASTA SUSPENSA, material: em cartão Kraft. Gramatura 170 a 200g/m². Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis, pacote com 10 unidades.	Pacote	71	R\$ 16,10	R\$ 1.143,10
79	LOTE 6	CAIXA PLÁSTICA EM POLIONDAS, resistente, impermeável, lavável, atóxica e 100% reciclável. Capacidade interna 11 L, cor amarela, dimensões: comprimento 360x largura 250 x altura 130mm.	Unidade	63	R\$ 69,20	R\$ 4.359,60
80	LOTE 6	CAIXA ARQUIVO – em material plástico super-resistente, com poliondas, nas cores variadas; apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	899	R\$ 6,39	R\$ 5.744,61
81	LOTE 6	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, tripla Móvel,	Unidade	35	R\$ 40,61	R\$ 1.421,35

		com hastes fixas Acrílico Polipropileno Fumê				
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 99.624,23

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 05 anos, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total de outra empresa para execução dos serviços e fornecimento dos materiais do objeto do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 99.624,23 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, desde que formalmente solicitado do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI,e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA ou a Secretaria contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal ou Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o maximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 05% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 05% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inhangapi/PA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

1. Gabinete do Prefeito

- **Unidade Orçamentária:** Gabinete do Prefeito
- **Função Programática:** 04 122 0032 2003 0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- **Natureza da Despesa:** 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
- **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- **Função Programática:** 04 122 0032 2005 0000 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- **Natureza da Despesa:** 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
- **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

3. *Secretaria Municipal de Finanças*

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Finanças
- **Função Programática:** 04 123 0032 2006 0000 – Secretaria Municipal de Finanças
- **Endereço:** Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, Inhangapi – CEP: 68.770-000
- **E-mail:** sefin@inhangapi.pa.gov.br
- **CNPJ:** 05.171.921/0001-30
- **Natureza da Despesa:** 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
- **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

4. *Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI*

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Agricultura
- **Função Programática:** 20 122 0032 2011 0000 – Secretaria Municipal de Agricultura
- **Natureza da Despesa:** 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
- **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

5. *Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB*

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB
- **Função Programática:** 15 452 0037 2028 0000 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
- **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

6. *Secretaria Municipal de Cultura e Desporto*

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
- **Função Programática:** 13 122 0032 2021 0000 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
- **Natureza da Despesa:** 33.90.30.16 – Materiais de Expediente
- **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art.92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art.92. §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Inhangapi/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inhangapi/PA, 14 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE
INHANGAPI/PA
CNPJ: 05.171.921/0001-30
CONTRATANTE

COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS DE PAPELARIA &
VARIEDADES LTDA CNPJ nº
44.383.939/0001-58
REPRESENTANTE:
LUIZA LOPES LIMA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____